

MARCOS ALBERTO PICOLI  
CRISTIANE MARQUARDT BUSCKE  
LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA  
ADVOGADOS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ.**

Certifico que a presente petição foi  
recebida em Cartório, nesta data, às 14:45  
horas.

03/11/93  
*[Assinatura]*

**RANK PNEUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CGC/MF** sob nº 75.264.333/0001-27, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 727 - Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social e alterações devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada pelos seus sócios-gerentes **VICTOR ARESTIDES RANK, MARIA OTTILIA RANK E RANK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A.**, neste ato representada por seus Diretores **VICTOR ARESTIDES RANK e MARIA OTTILIA RANK**, já qualificados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores e Advogados, infra assinados, procurações em anexo, todos com escritório profissional em Curitiba - Paraná, na Rua Papa João XXIII, nº 81 - Centro Cívico, onde recebem intimações e notificações, com o fim de requerer, com fundamento no artigo 8º do Decreto Lei nº 7.661/45 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, seja declarada a sua

**AUTO FALÊNCIA**

pelos seguintes fatos e fundamentos:

**DOS FATOS**

A Requerente iniciou suas atividades comerciais e industriais, no dia **1º de janeiro de 1.966**, tendo como ramo de exploração a **RECAUTCHUTAGEM DE PNEUS E CONSERTOS EM GERAL**, com sua sede nesta Cidade de Apucarana, na Rua Minas Gerais, s/nº.

Rua: Papa João XXIII nº. 81- Centro Cívico - Fone: PABX (041) 252-9095 - Fax: (041) 253-2777 - Telex: (41) 30133 - ARJU - BR  
CEP: 80.530-030 - Curitiba - Paraná  
Rua: Mário Lobo nº. 61 - 10º andar - conj. 1.008 - Edifício Terraço Center - Centro - Fone/Fax: (0474) 33-6833  
CEP: 89.201-330 - Joinville - Santa Catarina



Comarca de Apucarana  
Distrib. 898  
fls. 105 de 08  
2.ª Vara Cível  
Apucarana, 03 / 11 / 93

DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

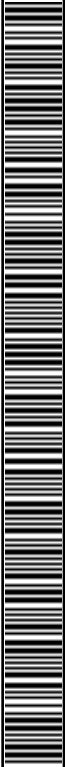
Certifico que nota datada foi feita e imposta em  
R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil e zero reais)  
igual a 4000 VBC, e referente a 100 dias cunha  
de 03 de 1992

ESCRIVÃO

II

Tratando-se, a Requerente, de uma sociedade por  
cotas de responsabilidade limitada o seu Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial  
do Estado do Paraná sob nº 74.269, em 30 de novembro de 1.965, tendo sido  
posteriormente, realizada as seguintes alterações:

- Primeira Alteração - arquivada sob nº 86.801, no  
dia 18 de outubro de 1.967;
- Segunda Alteração - arquivada sob nº 103.311, no  
dia 29 de outubro de 1.969;
- Terceira Alteração - arquivada sob nº 112.724, no  
dia 09 de setembro de 1.970;
- Quarta Alteração - arquivada sob nº 118.023, no  
dia 13 de maio de 1.971;
- Quinta Alteração - Arquivada sob nº 125.742, no  
dia 22 de fevereiro de 1.972;
- Sexta Alteração - Arquivada sob nº 129.020, no  
dia 28 de junho de 1.972;
- Sétima Alteração - Arquivada sob nº 151.797, no  
dia 10 de abril de 1.974;
- Oitava Alteração - Arquivada sob nº 198.472, no  
dia 18 de janeiro de 1.977;
- Nona Alteração - Arquivada sob nº 206.551, no  
dia 04 de julho de 1.977;
- Décima Alteração - Arquivada sob nº 233.804, no  
dia 03 de julho de 1.979;
- Décima Primeira Alteração - Arquivada sob nº  
264.416, no dia 18 de setembro de 1.981;
- Décima Segunda Alteração - Arquivada sob nº  
280.378, no dia 03 de outubro de 1.982;
- Décima Terceira Alteração - Arquivada sob nº  
285.629, no dia 21 de dezembro de 1.989;
- Décima Quarta Alteração - Arquivada sob nº  
296.078, no dia 11 de agosto de 1.983;
- Décima Quinta Alteração - Arquivada sob nº  
309.495, no dia 21 de maio de 1.984;



### III

Décima Sexta Alteração - Arquivada sob nº  
334.135, no dia 13 de agosto de 1.985;

Décima Sétima Alteração - Arquivada sob nº  
353.463, no dia 04 de julho de 1.986;

Décima Oitava Alteração - Arquivada sob nº  
366.354, no dia 16 de dezembro de 1.986;

Décima Nona Alteração - Arquivada sob nº  
382.992, no dia 01 de setembro de 1.987;

Vigésima Alteração - Arquivada sob nº 40535,8,  
no dia 07 de julho de 1.988;

Vigésima Primeira Alteração - Arquivada sob nº  
41390,9, no dia 13 de outubro de 1.988;

Vigésima Segunda Alteração - Arquivada sob nº  
44751,5, no dia 01 de dezembro de 1.989;

Vigésima Terceira Alteração - Arquivada sob nº  
48205,5, no dia 12 de março de 1.991;

Vigésima Quarta Alteração - Arquivada sob nº  
50730,6, no dia 19 de novembro de 1.991; e

Vigésima Quinta Alteração - Arquivada sob nº  
51159,3, no dia 10 de janeiro de 1.992.

O capital social da Empresa integralizado é de Cr\$ 223.860.000,00, ou seja, Cr\$ 223.860,00 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta cruzeiros reais), dividido em 223.860.000 (duzentos e vinte e três milhões, oitocentos e sessenta mil) cotas sociais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiros) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

#### **RANK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS**

**S/A.** - 212.667.000 cotas sociais, 95,0%, no valor total de Cr\$ 212.667.000,00 (Duzentos e doze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros);

**VICTOR ARESTIDES RANK** - 5.596.500 cotas sociais, 2,5%, no valor total de Cr\$ 5.596.500,00 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros); e

**MARIA OTILIA RANK** - 5.596.500 cotas sociais, 2,5%, no valor total de Cr\$ 5.596.500,00 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Rua: Papa João XXIII nº. 81- Centro Cívico - Fone: PABX (041) 252-9095 - Fax: (041) 253-2777 - Telex: (41) 30133 - ARJU - BR  
CEP: 80.530-030 - Curitiba - Paraná  
Rua: Mário Lobo nº. 61 - 10º andar - conj. 1.008 - Edifício Terraço Center - Centro - Fone/Fax: (0474) 33-6833  
CEP: 89.201-330 - Joinville - Santa Catarina

IV

Conforme colocado acima, a Requerente, inicialmente, explorava o ramo de **RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E CONSERTOS EM GERAL**, sendo que através da Décima Oitava Alteração do Contrato Social, realizada em 08 de dezembro de 1.986, passou a ter como ramo de atividade a **RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, COMÉRCIO DE PNEUS NOVOS E RECONDICIONADOS, INDUSTRIALIZAÇÃO DE BORRACHA "CAMELBACK", IMPORTAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL EM TERRAS LAVRADIAS E PASTAIS, PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS.**

Assim, de uma simples Empresa prestadora de serviços de borracharia e recauchutagem de pneus, a Requerente passou a uma Empresa sólida, sendo que na época de franco desenvolvimento chegou a ter seis filiais nos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, firmando-se no mercado de todo o País, com ampla atuação por quase 30 (trinta) anos, no seu ramo de atividade.

Atualmente, apesar de ter reduzido drasticamente o seu número de filiais, a Requerente continua a fabricar a Borracha "camelback", destinada a recapagem de pneus, produto este distribuído à todas as recapadoras do Sul do País, além de São Paulo e Rio de Janeiro, sendo que diretamente na recauchutagem de pneus, tem ampla atuação nos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul, sul de São Paulo e até mesmo em Rondônia e Amazonas, sendo que todo o processo de industrialização é desenvolvido nesta Cidade de Apucarana, em sua sede industrial.

Para tanto, não foram medidos esforços, sendo inúmeros os investimentos na área de máquinas e equipamentos, bem como em matéria prima, com desenvolvimento de pesquisas para o desenvolvimento de um produto inigualável no mercado, com tecnologia de primeiro mundo, sendo indispensáveis a importação de material e equipamentos para industrialização da borracha e demais acessórios.

Hoje emprega cerca de 120 (cento e vinte) funcionários diretos, mais 50 (cinquenta) inderetos, os quais com seus rendimentos sustentam suas famílias, podendo ser facilmente computada a importância social da Requerente, tendo como dependentes diretos e indiretos cerca de 1000 (mil) pessoas.

Como líder do seu ramo de atividade, a Requerente sempre procurou manter em perfeito estado a sua linha industrial e de produção, sendo que para tanto foi obrigada a fazer constantes renovações, conservando seu ótimo conceito no mercado.

**DAS CAUSAS DETERMINANTES DO ESTADO DA  
REQUERENTE**

Rua: Papa João XXIII nº. 81- Centro Cívico - Fone: PABX (041) 252-9095 - Fax: (041) 253-2777 - Telex: (31) 30133 - ARJU - BR  
CEP: 80.530-030 - Curitiba - Paraná  
Rua: Mário Lobo nº. 61 - 10º andar - conj. 1.008 - Edifício Terraço Center - Centro - Fone/Fax: (0474) 33-6833  
CEP: 89.201-330 - Joinville - Santa Catarina



V

Porém, com os constantes ajustes econômicos do Governo Federal, que vêm a muito tempo atravancando o necessário desenvolvimento das Empresas, de um modo geral, ora pela recessão do comércio, com a diminuição das vendas e inandimplemento dos clientes ora pelas altas taxas de juros, inviabilizando qualquer investimento e principalmente, tomada de empréstimos bancários.

A Requerente, com atuação em todo o País, acompanhou diretamente todos os ajustes econômico, sendo que a cada novo Plano econômico tentou se ajustar, fazendo os necessários investimentos quando o mercado solicitava, pelo aumento da demanda, face a grande procura de mercadorias e sofrendo posteriormente, com o fracasso dos mesmos, arcando os prejuízos incalculáveis.

Tomava empréstimos com juros baixos e de uma hora para outra, as taxas passavam para patamares absurdos, porém, para se manter no mercado e sustentar o grande prestígio alcançado, era obrigada a desenvolver outras formas de atuação, sempre procurando manter o seu padrão de qualidade e produtividade.

Primeiramente foram tomados empréstimos a juros baixos e com a disparada da inflação, foi obrigada a renovar os empréstimos bancários firmados e como se não bastasse, inúmeros clientes começaram a não honrar os compromissos assumidos, tornando-se inadimplentes.

No Plano Econômico seguinte, lhe foi confiscado o capital de giro e reservas para investimentos, tudo em prol da extinção da inflação, o que efetivamente não ocorreu, vindo mais uma vez a recessão no País, afetando diretamente o faturamento da Empresa, agravando ainda mais a sua situação econômica-financeira.

Por último, vivemos com um percentual de inflação mensal de 35% (trinta e cinco por cento) ao mês, índice este divulgado pelos Órgãos Oficiais, porém, é certo que este percentual é bem superior.

Para manter o seu negócio, mesmo com a drástica redução de custos de produção e outros, a Requerente foi obrigada a renovar os seus empréstimos anteriormente contraídos, então contratados a juros compatíveis com o mercado, porém, agora a situação é totalmente adversa, sendo que as Instituições Financeiras, sabedoras da situação da maioria das Empresas, elevaram as taxas de juros a patamares assustadores e absurdos, sendo este, um dos principais motivos que levaram a Requerente à Insolvência.

Como se não bastasse tais adversidades, a matéria prima utilizada pela Requerente na fabricação da borracha, fornecida a outras recauchutadoras e na própria recauchutagem de pneus pela Requerente é importada, portanto, cotada em Dólar Norte Americano e as constantes desvalorizações da moeda nacional, vem acarretando cada dia mais prejuízos a Requerente, pois compra o produto no exterior, industrializa e repassa aos clientes no País, porém, quando vai efetuar nova compra, o valor obtido com as vendas não cobrem os custos de produção.



VI

A Requerente está desenvolvendo tecnologia para a produção de sua matéria prima em nosso País, sendo que se houver possibilidade, em curto espaço de tempo, não precisará mais depender da importação da mesma, reduzindo em muito os seus custos de produção, bem como, podendo se enquadrar melhor às adversidades cambiais e do mercado nacional.

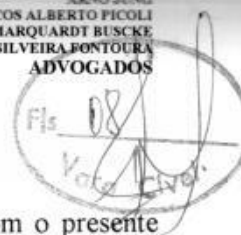
Por se matéria prima importada é sobretaxada pelo Governo Federal, sendo que a Requerente ainda suporta inúmeros outros encargos fiscais e sociais, sendo que nunca acaba a sede dos Governantes na criação de novos Impostos, para sustentar os desperdícios e as mordomias dos mesmos, não se esquecendo das tarifas públicas, reajustadas mensalmente, sempre em índices superiores ao da inflação, principalmente, a energia elétrica e os combustíveis, a primeira indispensável ao parque industrial da Requerente e o outro, para o transporte dos produtos, tendo a Requerente atuação Nacional, tendo o nosso País características continental.

Porém, hoje a Requerente detém um ativo considerável, constituído principalmente, de máquinas e equipamentos de última geração mundial, porém, seus compromissos são inadiáveis, havendo pressão de todas as formas de seus fornecedores e principalmente, das Instituições Financeiras, sendo certa a impossibilidade do cumprimento dos mesmos, não restando outra alternativa, senão confessar o seu estado Falência.

## DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Para tanto, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Decreto Lei nº 7.661/45, junta ao presente requerimento, os seguintes documentos:

- a- Contrato Social e Alterações;
- b- Balanço Geral do Ativo e Passivo dos anos de 1.990, 1991 e 1.992, sempre encerrados no dia 31 de dezembro de cada ano;
- c- Balancete de Verificação Especial levantado em outubro de 1.993;
- d- Relação do Ativo constituído de imóveis, máquinas, equipamentos e estoque;
- e- Relação nominal de todos os credores comerciais e civis com seus endereços, natureza e importância dos respectivos créditos; e
- f- Certidões do Cartório Distribuidor e de Protestos desta Comarca, bem como documentos comprobatórios da inadimplência da Requerente.



## VII

A Requerente também apresenta, com o presente Requerimento, os seus livros fiscais e contábeis, cumprindo assim, com todas as determinações legais, visando a decretação da sua Falência.

### DA VIABILIDADE DA EMPRESA PARA A CONTINUAÇÃO DOS NEGÓCIOS

O balancete de verificação encerrado em outubro de 1.993, bem como, os demais elementos contábeis, comprovão que o estado atual da Requerente não passa de adversidades do momento, aliás, adversidades estas atravessadas pela maioria das Empresas privadas do nosso País.

Sua viabilidade econômica-financeira será alcançada com a suspensão do pagamento de juros absurdos para as Instituições Financeiras e do pagamento de débitos vencidos aos fornecedores avarentos, sendo grande as perspectivas de a médio prazo, a Requerente cumprir com todas as suas obrigações assumidas, retornando ao seu desenvolvimento normal.

Como uma empresa idônea e de tradição, atua a quase trinta anos no mercado e certamente, com este favor legal, a colaboração dos clientes e fornecedores, a Massa Falida terá amplas condições de desenvolver seus negócios, mantendo a sua linha de produção e industrialização nesta Cidade e a sua rede de distribuição em todo o País.

Poderá manter também, todo o seu quadro de funcionários, amenizando um pouco a questão social da Falência, pois tratam-se de cerca de 170 (cento e setenta) funcionários diretos e indiretos, que somandos aos seus familiares, chegamos a um total de quase 1000 (mil) pessoas dependendo da Empresa.

Também, têm os Magistrados de todo o nosso País, analisado com maior abrandamento o previsto no Decreto Lei nº 7.661/45, quanto a continuidade dos negócios pelas Massas Falidas, pois todos são sabedores da situação atual do País e principalmente, população, os Empresários em manter os seus negócios e os Empregados em manter os seus empregos, não sendo poucos os deferimentos pela continuidade dos negócios pela Massa Falida, sobre a fiscalização direta do Síndico, o qual indica Gestor, profissional apto a atender as necessidades da Empresa, visando a sua recuperação.





## VIII

Outro fato importante que deve ser analisado para o deferimento da continuidade dos negócios pela Massa Falida, é o de que a Requerente está desenvolvendo tecnologia própria para a fabricação da matéria prima utilizada para a fabricação da borracha necessária à recauchutagem de pneus, a qual atualmente é importada, sendo que se paralizada suas atividades, todo o trabalho de pesquisa realizado a mais de 15 (quinze) anos será perdido e o mercado nacional continuará dependendo do exterior, com os preços dada vez mais elevados além das sobretaxas cobradas a título de impostos pelo Governo Federal.

Neste sentido, foi deferida a continuidade dos negócios pelas Massas Falidas de Frigorífico Kaiowa em São Paulo; Remington no Rio de Janeiro, Ferreira Campos Industria e Comércio de Embalagens Ltda, Tip Top Indústria de Alimentos Ltda e METALPI - Mecânica Industrial Pinheirinho Ltda em Curitiba - Paraná; Lappalu Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Móveis e Equipamentos Médico-Hospitalar Ltda em Piraquara - Paraná, entre inúmeras outras, todas Empresas tradicionais, com ampla atuação no mercado nacional, como a ora Requerente.

Todas estas razões vêm comprovar a Vossa Excelência, que a Requerente tem excepcionais condições para a continuidade dos seus negócios, sendo certo que esta é a solução mais viável para a satisfação, a médio prazo, de todos os credores, mantendo em atividade a linha de produção-industrial e de distribuição da Requerente, bem como o emprego de todos os funcionários e o sustento de seus familiares, amenizando a questão social da decretação da Falência, concorrendo todos, credores e Empresa, com seus sacrifícios, para a satisfação de todos os interesses.

## DO PEDIDO

A Requerente admite e reconhece de público, o seu estado de Falência, apresentando o presente requerimento de Auto Falência, na forma do artigo 8º do Decreto lei nº 7.661/45, face à precariedade de sua atual situação financeira e econômica, conforme acima colocado e demonstrado através dos documentos em anexo.

Este privilégio legal é colocado à disposição do comerciante honesto, de boa-fé, diligente e preocupado com a satisfação dos compromissos assumidos de forma equitativa, através da "par conditio creditorum".

**Ante o exposto e estando o presente pedido de AUTO FALÊNCIA, devidamente instruído com todos os elementos indispensáveis à análise de Vossa Excelência, requeremos que seja o mesmo acaafado, com a decretação da Falência de RANK PNEUS LTDA., e a determinação da suspensão de eventuais ações e execuções contra esta propostas, bem como, dos protestos de títulos que porventura surjam, na forma determinadada no Decreto Lei nº 7.661/45**

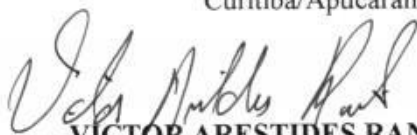
IX

Requeremos ainda, que seja deferida a continuidade dos negócios pela Massa Falida, devendo o Síndico nomeado, proceder a arrecadação dos bens e documentos da Empresa, bem como, indicar Gestor, na forma do Artigo 74 do Decreto Lei nº 7.661/45.


Requeremos também, se necessário, a juntada de novos documentos para provar o estado de insolvência da Requerente, embora tenha dispensado todos os esforços, para demonstrar que não incide nenhum dos impedimentos e que satisfaz todas as exigências legais.

Dá-se a causa o valor de CRS 483.908.909,89 (Quatrocentos e oitenta e três milhões, novecentos e oito mil, novecentos e nove cruzeiros reais e oitenta e nove centavos), para os devidos fins.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Curitiba/Apucarana, 03 de novembro de 1.993.

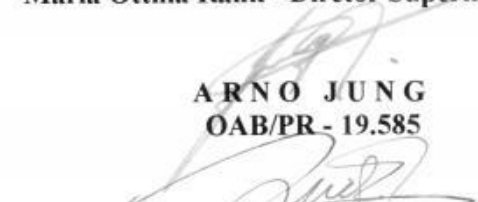
  
VICTOR ARESTIDES RANK  
Diretor Presidente - Sócio

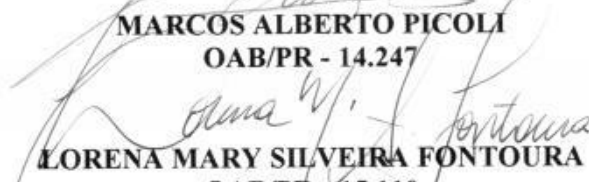
  
MARIA OTTILIA RANK  
Diretor Superintendente - Sócio

  
RANK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A.  
Victor Arestides Rank - Diretor Presidente

  
RANK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A.  
Maria Ottilia Rank - Diretor Superintendente

ARNO JUNG  
OAB/PR - 19.585

  
MARCOS ALBERTO PICOLI  
OAB/PR - 14.247

  
LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA  
OAB/PR - 15.110

